



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 1018/2022/COREP - ACESSO RESTRITO/COREP/CRG

#### PROCESSO Nº 00190.102341/2022-42

INTERESSADO: DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS

#### 1. ASSUNTO

1.1. Investigação Preliminar Sumária (IPS), conduzida de forma conjunta pela DIRAP e DIREP, para apurar os fatos amplamente divulgados no noticiário nacional, a partir de 23/03/2022, sobre possível interferência dos pastores evangélicos, Gilmar Silva dos Santos e Arilton Moura Correia, na liberação de recursos do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com eventual participação de agentes públicos e entes privados.

#### 2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se de processo autuado em decorrência de notícia veiculada na mídia em 23/03/2022 (SEI 2316521), ocasião em que teriam sido revelados supostos atos de corrupção na solicitação de propina por parte de pastores em troca da liberação de verbas do Ministério da Educação. Como cita a reportagem, “os pastores não têm cargo na pasta, mas seriam assessores informais para negociar liberação de recursos”...“em troca da atuação no MEC, os pastores, segundo áudio de Ribeiro, dariam apoio ao governo nas **igrejas**”.

2.2. A partir dessa notícia, outra denúncia surgiu envolvendo a distribuição de bíblias pelos pastores com fotos do então Ministro Milton Ribeiro em evento realizado na cidade de Salinópolis-PA. Além do ex-Ministro, constam imagens dos pastores e ainda o prefeito da cidade onde ocorreu o evento de atendimento do MEC-FNDE. Segundo reportagem mais recente, veiculada em 27 de abril, a impressão de bíblia com foto do ex-Ministro teria ocorrido também em evento do MEC realizado no município de Centro Novo-MA. Esse novo fato não consta nos autos dessa investigação.

2.3. Cabe registrar também que, no âmbito da CISEP/DIRAP/CRG, já houve a análise por meio da Nota Técnica nº 756/2022/CISEP/DIRAP/CRG, de 08/04/2022 (SEI 2334895), concluindo pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor Luciano de Freitas Musse, por valer-se do cargo que ocupava no MEC para praticar ato em benefício de terceiro, conduta tipificada no art. 116, inciso IX, e art. 117, inciso IX, todos da Lei 8.112/1990.

2.4. Assim, a presente Nota Técnica abordará o possível envolvimento de ente (s) privado (s) no suposto esquema de corrupção envolvendo o ex-Ministro Milton Ribeiro.

2.5. Preliminarmente, é importante destacar que as investigações ainda estão em curso, mas já existem elementos suficientes que apontam para a utilização de **pessoa jurídica** para promover a imagem do ex-Ministro nos municípios. Em resumo, os autos confirmam que o ex-Ministro Milton Ribeiro, que assumiu a pasta em **julho de 2020**, começou, a partir de **setembro de 2020**, a receber visitas dos pastores Gilmar Silva dos Santos e Arilton Moura Correia, representantes da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA - MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS, em seu gabinete. Em 2021, o Ministério da Educação, em conjunto com o FNDE, inicia uma série de reuniões e eventos com os municípios que, segundo o ex-Ministro, tinha a intenção de auxiliar os gestores municipais, esclarecendo dúvidas e resolvendo pendências que os impediavam de ter acesso aos recursos federais e, nas palavras de Milton Ribeiro, seria um “gabinete itinerante” (SEI 2329833 vídeo parte 1/5 – 6:38).

2.6. Ocorre que, conforme já evidenciado nesta apuração, para a realização desses eventos públicos, o MEC contou com a participação dos pastores Gilmar Silva dos Santos e Arilton Moura Correia. Os depoimentos coletados na investigação são convergentes no sentido de que tais pastores tinham o papel de ir até os prefeitos e tanto “oferecer” o serviço de intermediários para levar os pedidos dos municípios até o Ministério como também de propor a realização do “gabinete itinerante” em alguns municípios.

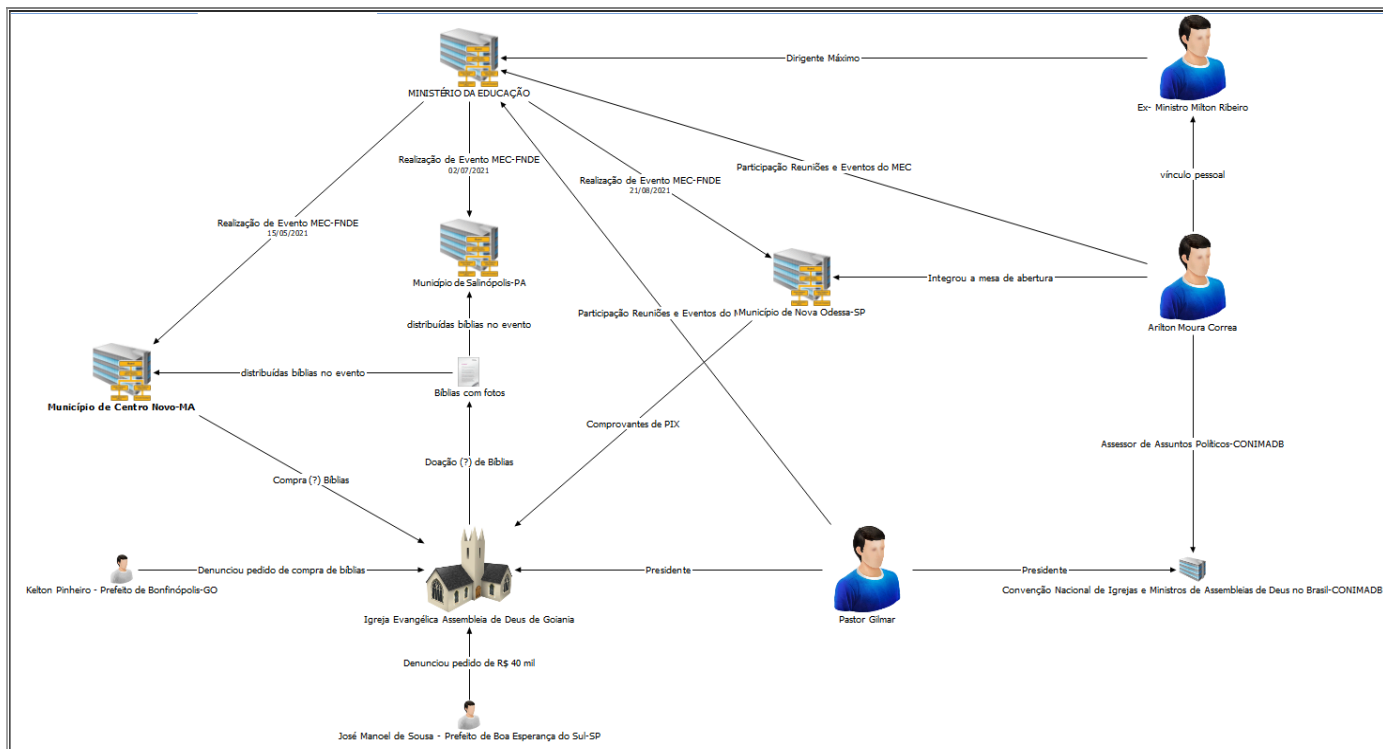
2.7. De acordo com o apurado, foram identificados elementos de informação evidenciando que os mencionados pastores, em troca dessa articulação política, solicitaram depósitos na conta da igreja representada, além de pedidos aos prefeitos para compra de bíblias com vistas a ajudar a igreja, fatos esses confirmados nos depoimentos de prefeitos constantes nos autos deste processo (SEI 2358471).

2.8. Assim, a apuração evidenciou que a situação relatada levou a uma confusão entre os interesses público e privado, ocorrida dentro do gabinete do ex-Ministro, levando muitos gestores municipais, inclusive, a acreditar que os pastores faziam parte da equipe do MEC e que um servidor do MEC fazia parte da igreja (SEI 2331840 vídeo parte 2/2 – 11:15, SEI 2324554 vídeo 2/4 - 17:15).

2.9. Como resultado da IPS, até o momento, verificam-se fortes elementos de informação que indicam possível usurpação da função pública por parte dos pastores, com conhecimento e consentimento do ex-Ministro Milton Ribeiro, e o consequente **benefício para IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS** (CNPJ: 04.923.739/0001-26) **que pode se valer da estrutura** do Ministério da Educação na direção de ampliar a influência da referida organização religiosa junto a diversos municípios.

2.10. Nesse contexto de “confusão patrimonial” entre a pessoa jurídica e o MEC, a investigação evidenciou que a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS deu vantagem indevida ao então Ministro de Estado do MEC, consubstanciada na promoção pessoal da imagem de Milton Ribeiro. A conduta da pessoa jurídica restou caracterizada pela distribuição de bíblias contendo páginas destacadas com a foto do ex-Ministro, acompanhada de menções elogiosas ao trabalho desenvolvido por Milton Ribeiro frente ao MEC.

**Diagrama resumido confirmando a atuação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Goiânia-Ministério Cristo Para Todos no MEC.**



### 3. ANÁLISE

3.1. A presente análise visa identificar a existência de elementos de autoria e materialidade relativos a atos ilícitos passíveis de responsabilização por pessoa jurídica, em decorrência de fatos amplamente divulgados no noticiário nacional, a partir de 23/03/2022, sobre possível interferência de pastores evangélicos na liberação de recursos do Ministério da Educação – MEC.

#### DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

3.2. Inicialmente, cabe verificar a competência da CGU para atuação no presente caso. O assunto de pronto já eleva a repercussão correccional do caso e possibilita o seu enquadramento nos requisitos previstos na alínea "b" do inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 5.480/2005, justificando a instauração de procedimento investigativo pela CGU, com a finalidade de buscar elementos que possam corroborar as suspeitas levantadas, conforme abaixo:

“Art. 4º **Compete ao Órgão Central do Sistema:**

(...)

VIII - instaurar sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares, em razão:

(...)

a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

**b) da complexidade e relevância da matéria;**

c) da autoridade envolvida; ou

d) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade;

(...)”

3.3. De acordo com o artigo 51 da Lei nº 13.844, de 18.06.2019, a CGU possui atribuição para decidir sobre denúncias e representações, acompanhamento e avocação de procedimentos e processos em curso e até mesmo para declarar nulidades de procedimentos e processos em curso ou já julgados por qualquer autoridade do Poder Executivo Federal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 51. Constituem áreas de **competência da Controladoria-Geral da União:**

(...)

IV - **acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso** em órgãos ou entidades da administração pública federal;

V - realização de inspeções e **avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública federal**, para exame de sua regularidade, e proposição de providências ou correção de falhas;

(...)

De acordo com o Decreto nº 8.420 de 18.03.2015, compete à CGU:

“Art. 13. A Controladoria-Geral da União possui, no âmbito do Poder Executivo federal, competência:

I - concorrente para instaurar e julgar PAR; e

§ 1º A Controladoria-Geral da União poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no *caput*, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

(...)

**III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;**

(...)”

3.4. Temos que o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3.01.2019, prevê que a Corregedoria-Geral da União (CRG) exerça as funções de Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e análise denúncias e representações, bem como que instaure, determine a instauração ou proponha a avocação de procedimentos disciplinares.

“Art. 13. À **Corregedoria-Geral da União compete:**

I - **exercer as atividades de órgão central** do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

(...)

X - **propor a avocação** e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados conduzidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo federal;

(...)

XV - **verificar a regularidade** dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados instaurados no âmbito do Poder Executivo federal;

3.5. A Investigação Preliminar Sumária (IPS), nos termos dispostos na IN CRG/CGU nº 8, de 19.03.2020, dispõe que:

“Art. 2º A IPS constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar acusatório, processo administrativo sancionador ou processo administrativo de responsabilização.”

3.6. Verifica-se, portanto, que a CGU possui competência para atuar no presente caso, haja vista a presença de circunstâncias que justificariam a instauração de uma Investigação Preliminar Sumária (IPS) nos moldes preconizados pela Instrução Normativa CRG/CGU nº 8, de 19.03.2020.

## DA VISÃO GERAL DO FATOS OBJETO DA APURAÇÃO

3.7. Inaugura os presentes autos a reportagem veiculada na mídia que revela supostos atos de corrupção na solicitação de propina por parte de pastores em troca de favorecimento na liberação de verbas do Ministério da Educação a prefeitos indicados pelos Pastores Arilton Moura e Gilmar Santos. Outra notícia destaca um áudio do então Ministro Milton Ribeiro afirmando que priorizava os municípios que mais precisavam e *"em segundo, a todos que são amigos do pastor Gilmar"* e a contrapartida que o MEC pedia era *"apoio na construção das igrejas"*. (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/03/ministro-da-educacao-diz-priorizar-amigos-de-pastor-a-pedido-de-bolsonaro-ouca-audio.shtml>).

3.8. Visando identificar a relação dos pastores com o Ministério da Educação realizou-se consulta na agenda do Ministro, disponibilizada no Portal do MEC, no ano de 2020, onde verificou-se a presença dos pastores, representantes da Igreja Cristo para Todos, em cinco encontros com o então Ministro Milton Ribeiro em agendas intituladas como *"visita de cortesia ou entrega de convite"*, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	TÍTULO	DATA	PARTICIPANTES
Ministro da Educação	Milton Ribeiro	Recebimento de Convite	10/09/2020	Secretaria Nacional das Igrejas Assembleia de Deus: Pastor Arilton Moura Correia - Secretário Nacional MEC: Mychelle Braga/GM Solicitante: Pastor Arilton Moura Correia
Ministro da Educação	Milton Ribeiro	Entrega de Convite	14/10/2020	Assembleia de Deus: Pr. Arilton Moura Correia, Pr. Gilmar Silva dos Santos, Pr. Wesley Costa de Jesus e José Gabriel Solicitante: Pastor Arilton Moura Correia
Ministro da Educação	Milton Ribeiro	Visita de Cortesia	17/12/2020	Igreja Cristo Para Todos: Pastor Arilton Moura Correia, Pastor Wesley Costa e Nely Jardim MEC: Odimar Barreto e Paulo Roberto/GM Solicitante: Pastor Arilton Moura Correia
Ministro da Educação	Milton Ribeiro	Visita de Cortesia	23/12/2020	Igreja Cristo Para Todos: Pastor Gilmar Santos - Presidente, Pastor Arilton de Moura, Wesley Costa e Nely Jardim Externos Externos: Dr. Eduardo Enrique Herrera - Médico da Assembleia de Deus, Pastor José Kenady Ferreira - Pres. Da Igreja Batista, Ailton Silva - Pref. De Guataporã, Pablo Stella Rosa - Sec. Municipal de Educação de Guataporã e Acir Oliveira Santiago - Engenheiro do Município de Guataporã MEC: Albério Lima/GM Solicitante: Pastor Gilmar Santos

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Portal do MEC [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_agendadirigentes&view=ano&ano=2020&filter\\_categoria=0](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_agendadirigentes&view=ano&ano=2020&filter_categoria=0), disponível em 28.03.2022.

3.9. Interessante mencionar que na rede social @ministeriocristoparatodos, verifica-se registro da presença do então Ministro Milton Ribeiro na igreja do Pastor Gilmar Santos, conforme imagem abaixo postada no dia 06 de dezembro de 2020. É possível supor que a ida do ex-Ministro à igreja foi decorrente das visitas dos pastores ao MEC nos dias 10 de setembro e 14 de outubro. Em seguida ao evento na igreja, os pastores Gilmar Santos e Arilton de Moura retornaram ao MEC em 17 de dezembro, conforme observa-se nas datas mencionadas no quadro retromencionado.



Fonte: perfil no instagram @ministeriocristoparatodos

3.10. Considerando que o então Ministro também era pastor, pode-se cogitar que o ponto em comum desses encontros seria a religião, se não fosse a continuidade da presença dos pastores no MEC ao longo do ano de 2021, a participação destes em eventos técnicos da administração pública e a nomeação de pessoa de confiança dos pastores no gabinete do Ministro, conforme dados colhidos ao longo desta investigação que será melhor detalhado nesta Nota.

3.11. Dando continuidade ao levantamento de informações, no ano de 2021, conforme agenda do Portal do MEC (SEI 2358479), os pastores Arilton e Gilmar, em conjunto ou separadamente, estiveram no Ministério da Educação num total de **dezenove vezes**. Conforme informações constante dos registros de agendas, o pastores participaram, inclusive, de reuniões cujas pautas eram especificamente relacionadas a gestores vinculados à educação, como é o caso dos assuntos “Educação Profissional e Tecnológica” e “Escola Cívico Militar”. Cabe destacar, também, a pauta inteiramente interna do MEC com o título “Entrevista para o Jornal Gazeta do Povo” com o nome do pastor Arilton Moura como participante da agenda.

3.12. Outro evento que merece destaque é a reunião ocorrida no dia 13 de janeiro de 2021 cuja pauta era a reunião com prefeitos. Conforme convite no e-mail do Gabinete do Ministro (Processo nº 00190.103304/2022-51 SEI 2353240), o assunto contido no documento para participar da reunião foi redigido com o seguinte teor: “*Cafê da manhã com Prefeitos (reunião de "ALINHAMENTO POLÍTICO COM PARLAMENTARES" possui como escopo principal a implementação da Educação básica nos Municípios - Recursos e políticas, bem como, o alinhamento político de apoio a este Ministério no exercício de 2021)*” (grifo nosso). Constaram na lista de participantes, além da equipe do Ministério da Educação, prefeitos de vários municípios e onze integrantes da **Igreja Assembleia de Deus**, dentre os quais: Arilton Moura, Gilmar Santos e Luciano de Freitas Musse. Merece atenção, o fato de a lista dos 38 municípios convidados sinalizarem preferência para o **Estado de São Paulo**, haja vista que contou com 23 prefeituras; além de nove prefeituras para o Estado de Goiás; três prefeituras de Minas Gerais e três prefeituras do Pará. Cabe lembrar que o então Ministro Milton Ribeiro possui estabelecimento residencial no Estado de São Paulo. Dessa forma, um evento em que 60% dos municípios convidados são do mesmo Estado do Ministro, a não ser que se tenha uma explicação técnica plausível, pode ser considerado ofensa ao princípio da impessoalidade. Em entrevista à emissora CNN, no dia 23 de março de 2022, o então Ministro Milton Ribeiro disse desconhecer o termo “alinhamento político” (<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/a-cnn-milton-ribeiro-revela-que-encaminhou-a-cgu-denuncia-por-intermediacao/>). Entretanto, quando questionado sobre sua fala no áudio vazado (“*o apoio que a gente pede não é segredo, é apoio da construção das igrejas*”), o ex-Ministro esclareceu que falava na condição de pastor e que a construção seria a presença das pessoas no culto. Nessa mesma entrevista, o ex-Ministro reforça que não pode negar que “*hoje nosso governo tem um apoio muito grande da bancada dos evangélicos do Brasil*”.

3.13. De acordo com denúncias, confirmadas por várias oitivas realizadas neste processo investigativo, nos eventos de atendimento do MEC e do FNDE aos prefeitos, os pastores: (i) acompanhavam o ex-Ministro; (ii) participavam da mesa de abertura do evento; e (iii), em alguns locais, faziam uso da palavra. Ora, se o evento era essencialmente técnico, momento de apresentar os programas do MEC/FNDE e sanear dúvidas dos gestores municipais, a presença de qualquer pessoa ao lado de um Ministro de Estado, inclusive com a competência de fazer a interlocução junto aos demais entes nacionais, imprime a certeza de que possuem legitimidade para falar em nome do órgão.

3.14. Merece atenção ainda a forma de organização desses eventos em alguns municípios. Ocorre que, em seguida à parte técnica apresentada pelo MEC e FNDE, o então Ministro da Educação participava de cultos religiosos organizados pelos pastores (SEI 2324552 vídeo parte 1/4 - 12:45; (SEI 2326917 vídeo 2/3 07:02). Mais uma vez pondera-se que, por ser o ex-Ministro também pastor, cabia a ele professar sua fé, sem problema algum, no momento posterior às suas funções públicas, não fosse o fato de os pastores Arilton e Gilmar, representantes da igreja, pessoas externas à Administração Pública, também fazerem parte das mesas de abertura dos eventos, o que dava uma conotação de apoio político por parte da igreja mencionada.

3.15. Até este ponto, o que temos evidenciado é um possível benefício por parte da Administração Pública a particulares, inclusive da pessoa jurídica investigada. Conforme já explicitado, esta nota não cuida de apurar a eventual responsabilização dos agentes públicos relacionados nos fatos, mas sim de pessoas jurídicas, que tenham praticado algum ato lesivo. Nesse sentido, as constatações da investigação indicam que os particulares teriam se beneficiado, mas, até este ponto, não se tinha evidências de que os pastores ou a pessoa jurídica teriam praticado algum ato em benefício de um agente público.

3.16. Todavia, quando da análise dos fatos relacionados à realização do evento no município de Salinópolis/PA, em 02 de julho de 2021, foi possível identificar a utilização da pessoa jurídica com a finalidade de praticar possível ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013. Naquela ocasião, restou evidenciada que a pessoa jurídica IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS, promoveu a distribuição de bíblias durante o evento realizado pelo MEC. Nas bíblias distribuídas, foi inserida a foto do Sr. Milton Ribeiro, acompanhada de texto elogioso a sua gestão frente ao MEC, em parceria com o pastor Gilmar Santos, evidenciando a tentativa de promoção pessoal da imagem do então Ministro da Educação.

3.17. De acordo com o noticiário, tal bíblia teria sido custeada pelo município de Salinópolis/PA, Todavia, em depoimento coletado por esta investigação, o prefeito Carlos Sena nega que as bíblias teriam sido financiadas pelo município (SEI 2326917 vídeo 2/3 16:44), em que pese constar informação contrária no texto impresso na bíblia. Na capa da bíblia consta o nome do Presidente Gilmar Santos e na página com a foto do ex-Ministro foi registrada a relação entre Gilmar e Milton Ribeiro: “*Juntos têm realizado muitos seminários em diferentes regiões, levando adiante vários projetos de melhoria da Educação Básica*”... “*agradecendo também ao prefeito Carlos Alberto de Sena da cidade de Salinópolis-PA pelo patrocínio na confecção dessas bíblias*”.



Fonte: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/03/30/prefeito-diz-que-nao-pagou-por-biblias-distribuidas-com-fotos-milton-ribeiro-e-pastores-durante-evento-no-para.ghtml>, acesso em 19 de abr. de 2022.

3.18. Na reportagem veiculada na imprensa (<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/03/28/veja-biblia-foto-de-milton-ribeiro-e-pastores-escandalo-no-mec.ghtml>), a Casa Publicadora Paulista teria sido responsável pela tiragem das bíblias, mas informou que “nunca fabricou ou comercializou bíblias com fotos do Ministro Milton Ribeiro”. A empresa afirmou ainda que “produz e comercializa 590 modelos de bíblia, comercializada como produto acabado, além de miolos de bíblias sem capa para empresas. Considerando que o pastor Gilmar Silva dos Santos é titular

responsável pela empresa EDITORA E PUBLICADORA CRISTO PARA TODOS EIRELI (CNPJ: 18.518.155/0001-80), é possível que a inserção nas bíblias, das páginas com as fotos, tenha sido realizada por esta empresa.

3.19. Não há nos autos, provas ou indícios de que a inserção das fotos na bíblia tenha sido solicitada pelo então Ministro do MEC. Ainda assim, a ausência desse elemento não desnatura a característica de vantagem indevida oferecida pela pessoa jurídica. Com efeito, o comando constante do art. 5º, I, da Lei nº 12.846/2013 caracteriza como ilícito o ato de "prometer", "oferecer" ou "dar" vantagem indevida a agente público. Portanto, quis a lei vedar o ato por parte da pessoa jurídica, independente de aceite ou solicitação por parte do agente público. É o caso, por exemplo, da pessoa jurídica que oferece propina, mas o agente público se nega a receber. A conduta continua sendo ilícita e a vantagem oferecida continua sendo indevida.

3.20. A esse respeito, vale mencionar inclusive que, quando questionado acerca de possível concessão de autorização das fotos na Bíblia, o ex-Ministro Milton mencionou, em seu depoimento (SEI 2329849 vídeo parte 3/5– 2:15), que autorizou a distribuição para um evento onde ele seria o pregador e que na igreja evangélica é comum essa impressão com fotos dos pastores. Ademais, quando soube, por denúncia, que a bíblia estava sendo reimpressa e que o pastor Arilton estava pedindo dinheiro para comprar bíblias, Milton Ribeiro afirma ter sugerido que a bíblia "*fosse usada unicamente na distribuição gratuita em eventos religiosos*" (SEI 2329849 vídeo parte 3/5– 3:15). Disse, ainda, que: "*mandou um ofício de cunho pessoal para a publicadora e para o presidente da congregação, senhor Gilmar, agradecendo e não querendo mais que a bíblia fosse reimpressa naquela configuração com minha foto*". Depreende-se do depoimento que o próprio ex-Ministro entendeu que a distribuição em eventos não religiosos não seria adequada.

3.21. No mesmo sentido do que ocorreu em Salinópolis-PA, notícia veiculada no dia 27 de abril de 2022 (<https://www.cartacapital.com.br/politica/senado-ouve-prefeito-que-financiou-biblias-com-foto-de-milton-ribeiro/>) reportou que também teria ocorrido uma distribuição de bíblias com a foto do ex-Ministro no município de Centro Novo-MA. A notícia informa que a bíblia teria sido financiada pelo prefeito Junior Garimpeiro. No depoimento do ex-Ministro Milton Ribeiro, quando questionado se sabia de algum relacionamento prévio entre Arilton e o prefeito Junior Garimpeiro, o ex-Ministro informou que acredita, mas não tem certeza, que são da mesma igreja. Infelizmente a comissão desta IPS não conseguiu contato com o prefeito Junior Garimpeiro para ouvi-lo a respeito desse fato. Portanto, não foi possível trazer elementos comprobatórios do relato da mídia. Nada obstante, foi verificado que, conforme agenda do gabinete do Ministro, o evento em Centro Novo-MA ocorreu no dia 15 de maio de 2021, isto é, antes do evento em Salinópolis-PA.

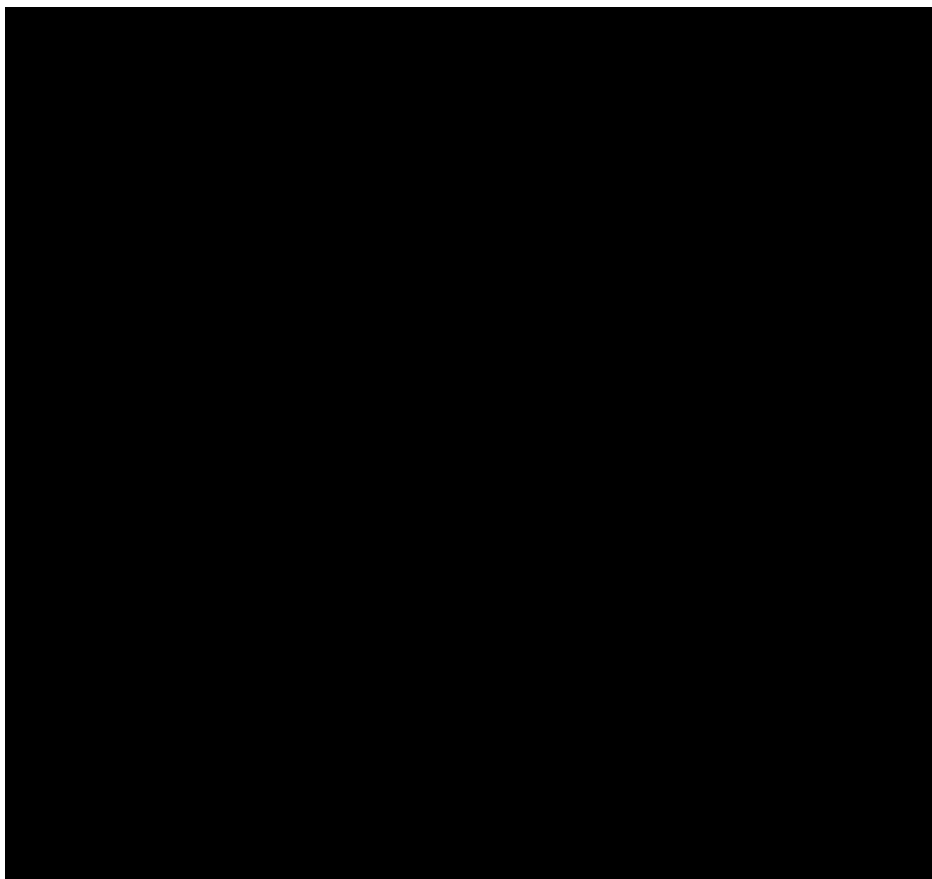
## DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

3.22. Durante as investigações, foram efetuadas diligências junto ao MEC e realizadas diversas oitivas de prefeitos, agentes públicos e privados. Restou evidenciado que os supostos atos ilícitos praticados pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS, nas pessoas dos pastores Gilmar Santos e Arilton Moura**, foram confirmados em alguns depoimentos colhidos no âmbito desta investigação, conforme principais trechos relatados a seguir.

## DO DEPOIMENTO DE KELTON PINHEIRO - PREFEITO DE BONFINÓPOLIS/GO

3.23. O prefeito de Bonfinópolis, Kelton Pinheiro, em depoimento prestado a esta IPS (SEI 2332058), mencionou que uma pessoa chegou até ele, solicitando seu telefone, haja vista que o pastor **Gilmar** gostaria de entrar em contato, pois estaria formando agendas com o Ministro da Educação. Houve então o encontro na **Igreja** do pastor Gilmar, em Goiânia, (março de 2021) sobre a agenda do Ministério da Educação afirmando que foi recepcionado pelo próprio pastor, ocasião que pediu para aguardar o senhor Arilton (SEI 2332058 – vídeo parte 1/2 - 10:00). Quando Arilton chegou, começou a conversa sobre a agenda com o Ministro, afirmando que tinha vínculo de "irmandade" da igreja com o ex-Ministro Milton Ribeiro e que o prefeito deveria fazer um Ofício com seus pleitos para que Arilton levasse à Brasília.

3.24. O prefeito Kelton Pinheiro disse que na ocasião questionou qual seria o interesse do Arilton para ajudar nessa agenda com a prefeitura, ocasião que obteve a seguinte resposta: "*você vai só ajudar aqui a igreja do pastor Gilmar que está construindo um templo, você, viu, compra umas bíblias dele para ajudar na construção*" (SEI 2332058 – vídeo parte 1/2 - 11:34). O prefeito afirma que até esse momento não viu problema algum em um pastor pedir ajuda para a igreja. Ao perguntar quanto seria, foi informado que a bíblia custaria R\$ 50,00, podendo comprar 1.000 quantidades para distribuir, ou seja, **R\$ 50.000,00 para doar à igreja**. Na ocasião, o prefeito disse que não teria possibilidade de ajudar nessa quantia e, tampouco, poderia fazê-lo com recursos da prefeitura, mas que iria analisar alguma possibilidade de oferta de cunho pessoal. Acrescentou que, após esse encontro, passados uns 2 dias, uma pessoa de nome **Nely** mandou uma mensagem de whatsapp, confirmando a agenda no Ministério para o dia 11 de março de 2021, solicitando seus dados pessoais para facilitar a entrada no MEC, informando, ainda, que estaria no dia do evento na porta do Ministério para recebê-lo (SEI 2332058 – vídeo parte 1/2 - 12:40), [REDACTED].



3.25. No decorrer das investigações, esta IPS confirmou que Nely Carneiro da Veiga Jardim atuava com os pastores na interlocução com os municípios.

3.26. Ao longo do depoimento, o prefeito diz que esteve presente no dia do evento em Brasília, em 11 de março de 2021, e que a princípio achou “estranho” a presença dos dois pastores na mesa ao lado do Ministro, mas entendeu que poderia ser o fato de o senhor Milton Ribeiro também ser pastor. O prefeito acrescentou, ainda, que o evento começou com uma oração e ele, enquanto católico, não via nada demais, mas entendia que poderia gerar algum constrangimento em outras pessoas, considerando a natureza laica do Estado brasileiro.

#### **DO DEPOIMENTO DE JOSÉ MANOEL DE SOUSA - PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**

3.27. O prefeito José Manoel, do município de Boa Esperança do Sul/SP (SEI 2331840), informou que esteve no Ministério da Educação, em Brasília, em duas reuniões, no dia 13 de janeiro de 2021 e no dia 18 de março de 2021. Quando questionado sobre a forma como teve conhecimento a respeito desses encontros no MEC, disse que participa de um grupo de prefeitos na região central do Estado de São Paulo e que o prefeito de Santa Lúcia, Luizinho, o convidou para participar do evento em janeiro, mas não sabe como é que este prefeito ficou sabendo das reuniões.

3.28. Informou, ainda, que no dia do evento os pastores estavam na mesa junto com ex-Ministro Milton Ribeiro. Disse que não entendeu o intuito da reunião porque o PAR 4 (Plano de Ações Articuladas-PAR do FNDE) não estava aberto para cadastro e o PAR 3 teve suas demandas cadastradas pelo gestor anterior, sendo que o município de Boa Esperança do Sul/SP não possuía pendências, fato este confirmado pela técnica do FNDE que consultou o cadastro do município no dia do evento, segundo relatou o prefeito.

3.29. Após encerrado o evento, em 18 de março de 2021, próximo da hora do almoço, um senhor, que ele não recorda o nome, se aproximou e se ofereceu para levá-lo até uma sala para protocolar os ofícios que ele tinha levado até Brasília. Esse mesmo senhor o convidou para almoçar e avisou que no local estariam presentes os pastores Arilton e Gilmar, que falariam sobre as demandas dos municípios. O senhor José Manoel de Sousa assim descreveu a forma como foi abordado: “*prefeito, vamos almoçar com a gente, que vai estar o pastor Arilton e o pastor Gilmar onde lá a gente vai poder conversar um pouco sobre as demandas dos municípios*”. (SEI 2331832 vídeo parte 1/2 - 16:40)

3.30. Segundo o prefeito, o almoço foi no restaurante do Hotel Gran Bittar e havia vários prefeitos em várias mesas. Após ser apresentado ao pastor Arilton, este informou que poderia, caso o prefeito quisesse, pedir à senhora **Nely** para fazer um ofício. Na sequência, Arilton teria informado que conseguiria inserir a demanda do município no sistema e viabilizar a escola de curso profissionalizante, mas, para isso acontecer, a prefeitura deveria fazer uma oferta à igreja. Nas palavras do senhor José Manoel, Arilton teria dito: “*vamos ser direto prefeito, em contrapartida eu preciso que você deposita quarenta mil reais agora na conta da igreja evangélica*”. (SEI 2331840 vídeo parte 2/2 - 05:54) O referido depósito não ocorreu, segundo o prefeito.

3.31. Acrescentou em seu depoimento que, como estava no início do mandato quando esteve em Brasília e viu os pastores Arilton e Gilmar no Ministério, acreditou que ambos trabalhassem no MEC (SEI 2331840 vídeo parte 2/2 – 11:15).

#### **DO DEPOIMENTO DE MÍLTON RIBEIRO - ex-MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

3.32. Ao longo do depoimento, a Comissão tentou levantar informações para entender de que forma os eventos nos municípios foram planejados. O ex-Ministro Milton Ribeiro informou que a ideia do 'gabinete itinerante': “*surge na averiguação que fizemos das dívidas de prefeitos e secretários de educação de lugares mais longínquos que tinham dificuldades administrativas em acessar os benefícios que o MEC-FNDE colocavam à disposição das cidades*”. (SEI 2329833 vídeo parte 1/5 – 6:38)

3.33. Ao ser questionado sobre a escolha dos municípios, o ex-Ministro informou que parlamentares e pastores pediam para o evento acontecer em determinado município: “*A maior parte deles, 40, bem mais de 40 são pedidos de parlamentares [...]*”; “*eu creio que pelo menos 4 deles foram indicados por esses pastores e a alegação além de serem cidades carentes é que eles eram de alguma maneira, não ligados, mas próximos à igreja e isso então fez com que nós fizessemos esse contato*”. (SEI 2329833 vídeo parte 1/5 – 9:52)

3.34. A respeito do conhecimento prévio dos pastores antes da intermediação nos eventos, afirmou que: “*não, não nunca tinha encontrado os pastores*” (SEI 2329833 vídeo 1/1 – 10:59) e que a primeira agenda que teve a participação dos pastores foi feita no MEC, inclusive contou com a presença de várias autoridades, até do Presidente da República. (SEI 2329833 vídeo parte 1/5 – 11:58)

3.35. Durante as investigações, surgiu o nome de outra pessoa ligada aos pastores que estaria trabalhando no gabinete do então Ministro Milton Ribeiro. Trata-se do senhor Luciano de Freitas Musse. O ex-Ministro informou que o conhecia, era membro da igreja do pastor Arilton e que estava desempregado, com dificuldades financeiras no pagamento das escolas das filhas. Foi quando, nesse momento, houve a apresentação do currículo do Luciano para análise no MEC, com o objetivo de ocupar uma vaga que estava precisando de auxílio na área técnica. O ex-Ministro afirma que Luciano estava lotado na Secretaria-Executiva e sem nenhum acesso que permitisse facilitar a destinação na concessão dos recursos do FNDE. (SEI 2329833 vídeo parte 1/5 – 17:10)

3.36. Prosseguindo, quando questionado sobre a equipe do gabinete que o acompanhava nas visitas aos municípios, o ex-Ministro foi enfático em dizer que: “*Luciano nunca viajou*” (SEI 2329841 vídeo 2/5 – 07:53); e “*Luciano jamais*” (SEI 2329841 vídeo 2/5 – 08:15). Entretanto, essa informação está em contradição ao depoimento prestado por José Brito, organizador do evento em Nova Odessa-SP, conforme tópico específico desta Nota.

3.37. Sobre a relação do pastor Arilton e Luciano, o ex Ministro Milton Ribeiro assim manifestou: “*afirmo que eles eram da mesma congregação de Goiânia*”. (SEI 2329841 vídeo parte 2/5 – 19:23)

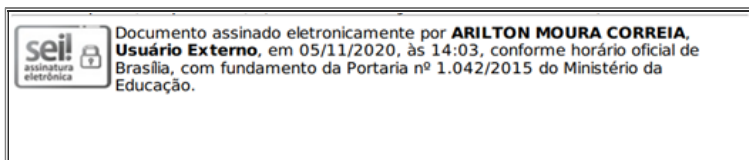
3.38. Quando questionado sobre a relação do pastor Arilton com o assunto educação, o ex-Ministro afirmou que, embora os pastores estejam construindo faculdade, não acredita que eles tenham alguma experiência administrativa. (SEI 2329869 vídeo 4/5 – 21:10). Em outro trecho do depoimento (SEI 2329869 vídeo parte 4/5 – 21:20) dá a entender que os pastores iam até o MEC como forma de tentar levar escola e creche aos municípios e que não sabe dizer o que o pastor prometia aos prefeitos. Afirmou à Comissão que: “*talvez a foto com o Ministro que ele achasse que já era uma credencial*” conferisse a ele (Arilton) credibilidade e pode ter sido uma maneira que eles (pastores) encontraram de tentar ajudar. (SEI 2329869 vídeo parte 4/5 – 24:10)

3.39. O ex-Ministro Milton Ribeiro afirmou que o pastor Arilton “*não é novo na esplanada*” e que teria uma vida política atuante. Disse, ainda, que não sabe a que título o senhor Arilton pedia dinheiro, se para si próprio ou para alguma obra missionária, até porque as igrejas pedem dinheiro. (SEI 2329869 vídeo parte 5/5 – 07:05)

3.40. Após o depoimento do ex-Ministro, esta IPS descobriu que o ex-Ministro Milton Ribeiro tentou nomear o pastor Arilton para um cargo de Gerente de Projeto no MEC. Ao confrontar essa informação com o depoimento prestado, questiona-se como um gestor poderia contratar alguém que segundo ele (Milton) “*não possui experiência administrativa*”.

3.41. Ao longo das investigações, foi ouvido o senhor José de Castro Barreto Júnior, Secretário-Executivo Adjunto do MEC, que informou que o senhor Arilton foi entrevistado, no **final do ano de 2020**, a pedido do ex-Ministro Milton Ribeiro, para ocupar o cargo de Gerente de Projeto – Função DAS 103.4 – na Secretaria-Executiva do MEC. O referido processo (SEI 2349007) foi encaminhado à Casa Civil, que negou o pedido de nomeação. Cabe lembrar que a primeira visita do pastor Arilton ao MEC foi no mês de setembro de 2020.

3.42. Cabe destacar que no currículo do pastor é mencionado, como experiência profissional recente, o cargo de Presidente do Conselho Político da **Igreja Assembleia de Deus Cristo Para Todos no Brasil** e funções de assessoria no Governo do Estado do Pará. Segue trecho do documento assinado pelo pastor quando da tentativa de ocupar cargo no MEC.



3.43. Após negativa da Casa Civil, impedindo o senhor Arilton de ocupar o cargo no MEC, outro membro da **igreja**, o senhor Luciano de Freitas Musse, inicia processo de nomeação, no dia 09 de março de 2021, para o mesmo cargo de Gerente de Projeto – Função DAS 103.4 – na Secretaria-Executiva do MEC, conforme Ofício nº 217/2021/CGA/GAB/SE/SE-MEC (SEI 2349011, fl.17).

3.44. É mister salientar que o senhor Luciano de Freitas Musse acompanhou o senhor Arilton nas reuniões realizadas no MEC nos dias 06 de janeiro; 13 de janeiro e 24 de fevereiro de 2021.

3.45. Não obstante o ex-Ministro Milton Ribeiro alegar que “achava” que o vínculo entre o senhor Arilton e o senhor Luciano Musse seria por pertencerem a mesma **igreja**, os fatos acima comprovam a intenção dos pastores em ocupar espaço dentro da Administração Pública, o que de fato ocorreu após a nomeação do senhor Luciano de Freitas Musse, em 06 de abril de 2021.

3.46. Esses fatos colocam em dúvida também a alegação do ex-Ministro Milton Ribeiro, quando em seu depoimento teria afirmado que o motivo das visitas do pastor Arilton se destinava, quase que na maioria das vezes, para levar prefeitos para tirar fotos com ele (Milton).

#### **DO DEPOIMENTO DE JOSÉ EDVALDO BRITO – ORGANIZADOR DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP EM 21.08.2021**

3.47. O senhor José Edvaldo Brito foi organizador do evento no Município de Nova Odessa e o primeiro a denunciar os pedidos "estranhos" do pastor Arilton, segundo ele, fez a denúncia no próprio evento em agosto de 2021 e então chefe do Cerimonial que acompanhava o ex-Ministro. De acordo com José Edvaldo ele foi orientado a formalizar a denúncia e encaminhá-la ao MEC.

3.48. Ao ser questionado pela comissão de IPS quais seriam os motivos que levaram o senhor José Edvaldo Brito, não ocupante de cargo no município de Nova Odessa-SP, a auxiliar a prefeitura na organização do evento do MEC este se declarou ativista da educação e, por isso, o interesse em ajudar seu município. José Edvaldo mencionou que “alguém” disse a ele o seguinte: *“tem uns pastores aí que têm uma ou outra agenda que eles fazem um culto na cidade e o Ministro vai com o gabinete itinerante”* (SEI 2324552 vídeo parte 1/4 - 12:45) Cabe destacar, que o senhor José Edvaldo Brito foi candidato a prefeito, nas eleições de 2020, no município de Piracicaba-SP, vizinho de Nova Odessa-SP.

3.49. Também mencionou ter descoberto que os pastores ficavam em um Hotel em Brasília e, dessa forma, pegou um avião e foi encontrá-los para saber como levar o Ministro ao município. Disse ainda que não viu nada demais na realização de culto após o evento, até porque também é evangélico. Dias depois, Arilton ligou para ele solicitando que fosse, acompanhado do prefeito de Nova Odessa, à Brasília para gravar um vídeo junto com o Ministro, no intuito de convidar os prefeitos da região para o evento que aconteceria em Nova Odessa-SP. José Edvaldo disse que o próprio Arilton explicou que o evento envolvia a ida de técnicos do FNDE para tirar dúvidas dos gestores municipais. No dia da gravação do vídeo, ao sair do Ministério para ir embora, o senhor José Edvaldo disse que o pastor Arilton Moura se apresentou falando da igreja nos seguintes termos: *“nós somos da Igreja... Brasil para Cristo...nós paralelo a isso nós temos um trabalho”*. (SEI 2324552 vídeo 1/4 - 22:28)

3.50. O senhor José Edvaldo salienta que conhecia o pastor Gilmar Santos e que ele era bastante conhecido no meio evangélico e, por isso, acreditou no trabalho missionário que os pastores estavam desenvolvendo. No decorrer do depoimento disse o seguinte: *“que Arilton representa a Direção Nacional de uma Igreja”*, solicitou um valor para **doação** às obras missionárias e que ele não dispunha da quantia, aproximadamente **R\$ 100.000,00**, mas que iria solicitar a um grupo de amigos (SEI 2324552, vídeo 1/4 - 23:48). Informou que, posteriormente, foi falar com um amigo, Danilo Felipe Franco, que também é de igreja, e essa pessoa disse que poderia doar **R\$ 67.000,00** (SEI 2324554, vídeo 2/4 - 00:04), mas acreditava que essa doação não tinha nada relacionado ao evento do Ministro. Que o pastor Arilton continuou fazendo pedidos, inclusive pediu passagens aéreas para várias pessoas. Que começou a se sentir pressionado por Arilton e perguntou se o Ministro só iria se ele, Arilton, também fosse. Que Arilton respondeu que poderia “melar”.

3.51. Dando continuidade ao depoimento, o senhor José Edvaldo descreve a ida dele a Brasília para se encontrar com Arilton, antes do evento em Nova Odessa-SP. Informa que ao chegar na recepção do hotel e mencionar as reuniões com os pastores, já foi direcionado para o local onde eles estariam. Que na porta foi recepcionado por uma moça e pelo **Luciano Musse**. (SEI 2324554 vídeo 2/4 - 14:12). Que havia várias mesas e outros prefeitos no local e que acreditava que tudo ali era da igreja, inclusive o Luciano Musse. (SEI 2324554 vídeo 2/4 - 17:15) Afirmou que nem sabia que Luciano Musse era funcionário do MEC e em relação ao evento realizado em Nova Odessa-SP, Luciano não foi com o Ministro. Ocorre que Luciano estava na lista das passagens aéreas emitidas por solicitação do senhor Arilton, como descrito no item a seguir. (SEI 2324557, vídeo 3/4 - 01:33)

3.52. Importante registrar que esta investigação obteve a documentação comprobatória das doações realizadas à **igreja**. O Sr. José Edvaldo Brito teria encaminhado três comprovantes de PIX, conforme a seguir: depósito por meio de PIX para senhor **Luciano de Freitas Musse** no valor de R\$ 20.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331287); PIX para senhor **Wesley Costa de Jesus** (genro do pastor **Gilmar**) no valor de R\$ 17.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331293); PIX para o senhor **Helder Diego da Silva Bartolomeu** (genro do pastor **Arilton**) no valor de R\$ 30.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331301) e Nota Fiscal da Agência de Viagem e Turismo Monte Alegre Ltda., no valor de R\$ 23.964,00 contendo a relação dos seguintes nomes para emissão de passagens aéreas: Gleidimir da Silva, Nely Jardim, Luciano Musse, Helder Bartolomeu, Angelino Correia, Arilton Correia, Gilmar Santos e Wanderley Alvares Filho (SEI 2331308).

#### **DO DEPOIMENTO DE CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA, LOCAL ONDE OCORREU O EVENTO DO MEC EM 02.07.2021**

3.53. No depoimento do senhor Carlos Alberto de Sena Filho, prefeito de Salinópolis-PA (SEI 2326917), quando questionado sobre quando conheceu o pastor Arilton, informou que soube do pastor por causa de um evento que aconteceu próximo ao município de Salinópolis e depois teria ido à Brasília para se encontrar com o pastor Arilton, em um hotel. Acrescentou que os pastores se colocaram à disposição para levar até a secretária do Ministro, o nome do município, indicando-o para realizar o evento do MEC.

3.54. Interessante destacar que, no depoimento, o senhor Carlos Sena diz que o pastor Arilton foi quem o procurou para falar da possibilidade em realizar o evento. (SEI 2326917 vídeo 2/3 06:00) E depois disso, a comunicação para escolher a data e os detalhes do evento já foi com a secretária do Ministro. Pode-se afirmar, que esse modo de agir do pastor ratifica a fala do então Ministro Milton Ribeiro, no sentido de que Arilton teria se colocado como intermediário entre MEC e municípios.

3.55. Informou que o pastor propôs fazer um culto após o evento e que, apesar de ser católico, respeita todas as religiões e por isso não viu problema. Após o pedido do pastor para realização desse evento religioso, o prefeito disse que: *“nós já fizemos o movimento com a Igreja Assembleia local, levamos uma banda de música e aconteceu o culto após o evento”*. (SEI 2326917 vídeo 2/3 07:33)

3.56. Ao ser questionado sobre os fatos ocorridos no dia do evento, o prefeito disse que os pastores estavam presentes na mesa e que foi a própria secretária do Ministro que organizou a mesa e não o município. Em suas palavras destaca: *“eles (Ministério) que importam pra gente quem sentaria”* (SEI 2326917 vídeo 2/3 08:40)

3.57. Sobre a questão de ter havido algum pedido de ajuda financeira para a realização do evento, o prefeito disse que ninguém o procurou e que não houve nenhuma solicitação nesse sentido, pontuando que: *“Apenas o que houve foi sobre as bíblias”* (SEI 2326917 vídeo 2/3 16:17) *“a gente foi procurado sim, pelo pastor se não poderia comprar as bíblias para ajudar a igreja, que seria a igreja deles”* (SEI 2326917 vídeo 2/3 16:44). O prefeito acrescentou que, de antemão, poderia ajudar, mas quando soube do valor, que não se recorda o montante exato, consultou o jurídico e viu que

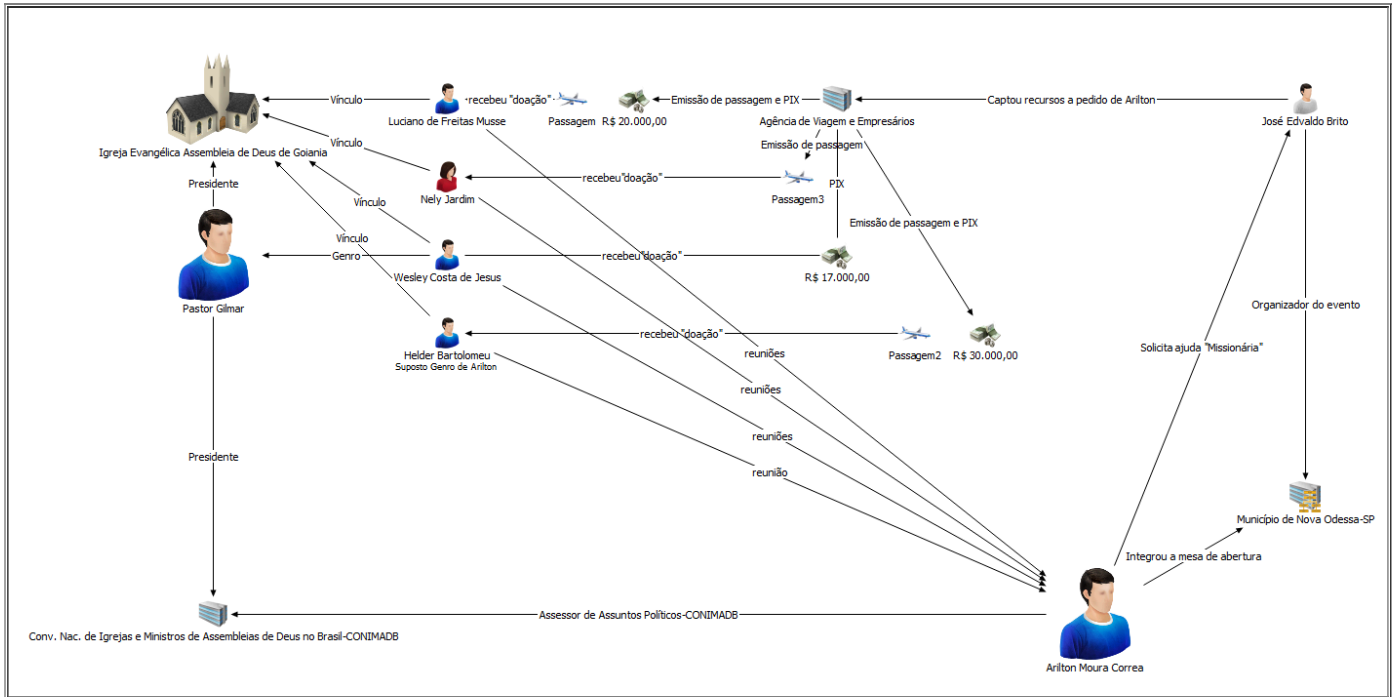
não poderia atender e, dessa forma, nem ele, enquanto pessoa física, nem a prefeitura, fizeram qualquer pagamento para adquirir as bíblias. Afirmou que foi uma surpresa quando soube que havia impressão de sua foto com a família nas bíblias.

3.58. Quando questionado sobre a existência de alguma empresa específica que poderia ter impresso as bíblias, o prefeito informou que os pastores queriam que ele fechasse um contrato com o Instituto, mas que o município não assinou nada nesse sentido e que não se recorda o nome do referido Instituto. (SEI 2326929 vídeo 3/3 01:53)

**DO DIAGRAMA COM A REDE DE RELACIONAMENTOS**

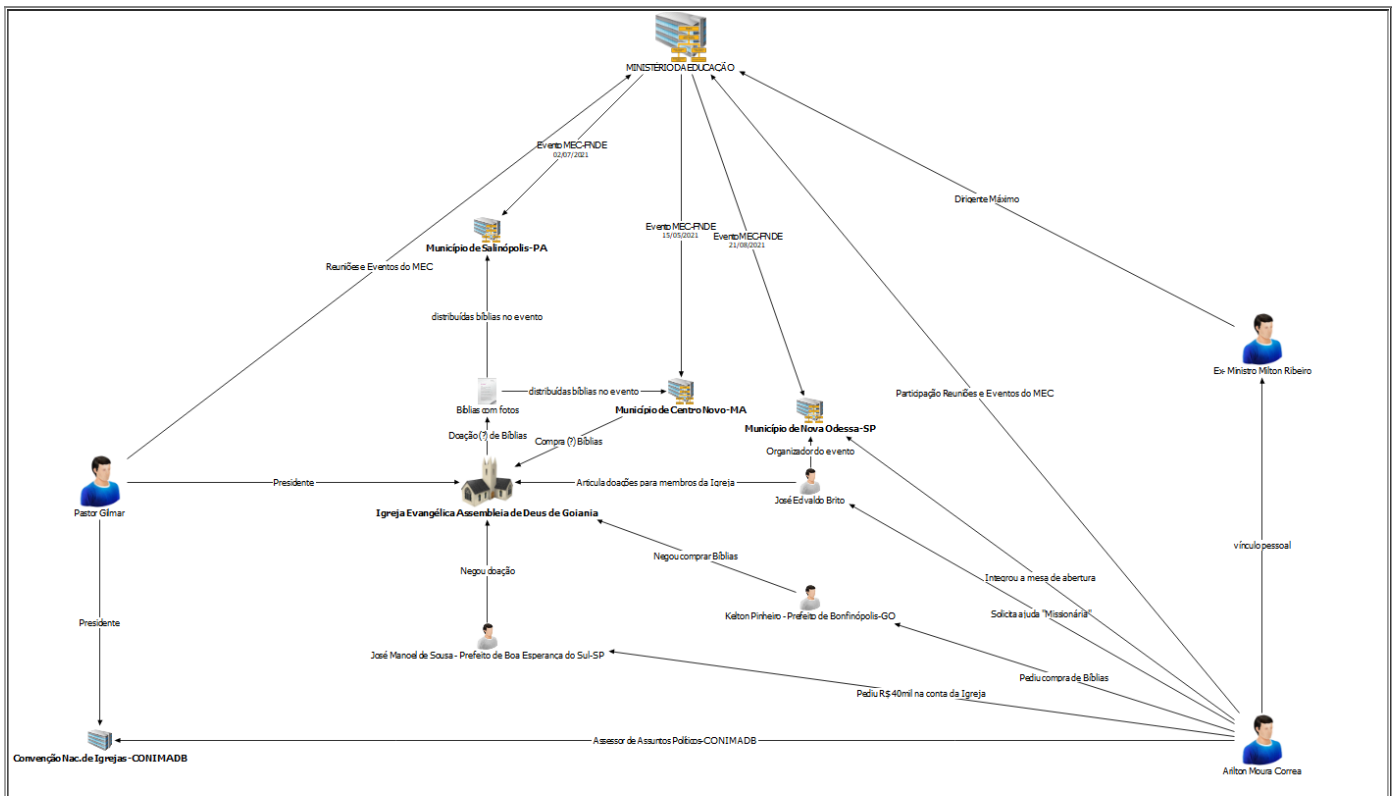
3.59. Diante dos fatos apresentados, foi desenvolvido o diagrama abaixo, a partir dos elementos de informação disponibilizados até o momento, no intuito de demonstrar a Rede de Relacionamentos envolvendo as pessoas ligadas à organização religiosa presidida pelo pastor Gilmar Silva dos Santos - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – CRISTO PARA TODOS - CNPJ: 04.923.739/0001-26 e os eventos do Ministério da Educação.

3.60. Evento em Nova Odessa-SP, dia 21 de agosto de 2021.



Fonte: Depoimento do senhor José Edvaldo Brito e pesquisa sistemas corporativos da CGU.

3.61. Interfaces Igreja e MEC.



Fonte: Depoimentos prefeito de Bonfínópolis-GO, Salinópolis-PA e Boa Esperança do Sul-SP. Notícias <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/03/30/prefeito-diz-que-nao-pagou-por-biblias-distribuidas-com-fotos-milton-ribeiro-e-pastores-durante-evento-no-para.ghtml> ; <https://www.cartacapital.com.br/politica/senado-ouve-prefeito-que-financiou-biblias-com-foto-de-milton-ribeiro/>



## DO POSSÍVEL ENQUADRAMENTO DO(S) ATO(S) LESIVO(S)

3.62. Apresentada uma visão geral de toda a investigação, cabe agora demonstrar as situações ilícitas que restaram devidamente comprovadas por meio do arcabouço probatório constante dos autos.

**FATO:** Vantagem indevida dada a agente público federal (ex-Ministro da Educação) pela pessoa jurídica IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA - MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS, CNPJ nº 04.923.739/0001-26, por meio da divulgação de sua imagem em bíblias, como forma de retribuição pelos benefícios obtidos junto a ele.

### CONDUTA

3.63. O Sr. Milton Ribeiro, então Ministro da Educação, concedeu livre acesso aos pastores Gilmar Silva dos Santos e Arilton Moura Correa, representantes da pessoa jurídica IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS, em reuniões técnicas promovidas pela pasta e permitiu que estes pastores participassem de eventos do MEC na qualidade de assessores ou representantes, ainda que informais, do Ministério. Referida participação foi realizada em muitos municípios com protagonismo da referida Igreja, pois seus representantes faziam parte da composição da mesa e uso da palavra, tanto no âmbito do Ministério da Educação como em alguns municípios, além da realização de cultos em algumas municipalidades.

3.64. Tal conduta do ex-Ministro deu credibilidade à atuação dos referidos pastores, como interlocutores do MEC junto aos gestores municipais, facilitando as exigências de depósitos na conta da Igreja ou compra de bíblias, em troca de promessas para levar as demandas dos municípios ao MEC. Conforme denúncias e depoimentos, os pastores solicitavam dos gestores municipais a compra de bíblias da Igreja do pastor Gilmar em troca de “suposta” vantagem na interlocução com o ex-Ministro da Educação Milton Ribeiro

3.65. A proximidade da Igreja junto ao então agente público Milton Ribeiro pode vir a ser caracterizada como ato lesivo, previsto na Lei Anticorrupção, quando foram distribuídas bíblias, em nome da Igreja presidida pelo senhor Gilmar, com fotos do então Ministro, com objetivo de promoção pessoal, pois, além da foto, consta mensagem fazendo propaganda do trabalho do ex-Ministro como sendo o responsável, ao lado dos pastores, em levar projetos de melhoria na Educação Básica dos municípios.

3.66. Referidas bíblias foram entregues no culto evangélico realizado após o evento do MEC-FNDE, no município de Salinópolis-PA e que, segundo o prefeito não teria pago por elas, tampouco o município fez algum patrocínio. Nesse sentido, pode-se entender que foi um presente oferecido pela Igreja e, mesmo não se sabendo especificar qual era a finalidade que o ente privado buscava alcançar, referida situação em tese configura ato lesivo previsto no inciso I do art. 5 da Lei 12.846/2013, conforme explicitado no Manual de Responsabilização de Entes Privados desta CGU:

“...é irrelevante que a pessoa jurídica infratora tenha efetivamente obtido a vantagem motivadora da prática ilegal ou mesmo que se consiga identificar qual era especificamente a finalidade que o pagamento indevido buscava alcançar. Dessa forma, quis a lei justamente responsabilizar os pagamentos de vantagens indevidas por parte de entes privados que, por exemplo, visam somente a “manutenção de boas relações” com agentes do setor público. Trata-se de prática infelizmente ainda verificada por parte de pessoas jurídicas que, em última instância, corrompem a ética da relação público-privada. É o caso, por exemplo, de empresas que distribuem presentes de toda sorte para agentes públicos, ainda que exista previsão expressa no sentido de que não possam aceitar esse tipo de vantagem indevida.”

3.67. Restou evidenciado até aqui que a pessoa jurídica e seus representantes atuaram como se fosse um *longa manus* da administração pública e, nessa condição, aproveitaram da oportunidade proporcionada pelo Ministério da Educação para solicitar doações e pedidos de pagamento para si e para a pessoa jurídica ora investigada.

3.68. Dessa forma, os elementos de informação indicam, preliminarmente, que a pessoa jurídica IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS teria dado vantagem indevida ao agente público Milton Ribeiro, então Ministro da Educação, consubstanciada na promoção pessoal do Sr. Milton Ribeiro, por meio de inclusão de sua imagem e elogios nas bíblias distribuídas pela pessoa jurídica e pelo seu representante, pastor, Gilmar Silva dos Santos, conduta essa tipificada no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

### DA TIPIFICAÇÃO

3.69. Em vista do exposto, conclui-se que a conduta apurada na suposta promoção da imagem oferecida ao ex-Ministro Milton Ribeiro nos municípios, materializada na divulgação de sua foto nas bíblias da igreja e também na promoção de cultos religiosos após os eventos oficiais do MEC, que envolveu a participação do ente privado IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS (CNPJ: 04.923.739/0001-26), se amolda à tipificação prevista no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a qual prevê, como ato lesivo:

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

### DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

3.70. Depoimento do prefeito de Bonfínópolis, Kelton Pinheiro (SEI 2332058); depoimento do prefeito José Manoel, do município de Boa Esperança do Sul/SP (SEI 2331840); depoimento do ex-Ministro da Educação Milton Ribeiro (SEI 2329833, SEI 2329841); depoimento de José Edvaldo Brito - organizador do evento em Nova Odessa/SP (SEI 2324552, SEI 2324554 e SEI 2324557); depoimento do senhor Carlos Alberto de Sena Filho, prefeito de Salinópolis-PA (SEI 2326917), depósito por meio de PIX para senhor **Luciano de Freitas Musse** no valor de R\$ 20.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331287); PIX para senhor **Wesley Costa de Jesus** (genro do **pastor Gilmar**) no valor de R\$ 17.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331293); PIX para senhor **Helder Diego da Silva Bartolomeu** (genro do **pastor Arilton**) no valor de R\$ 30.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331301) e Nota Fiscal da Agência de Viagem e Turismo Monte Alegre Ltda., no valor de R\$ 23.964,00 contendo a relação dos seguintes nomes para emissão de passagens aéreas: Gleidimir da Silva, Nely Jardim, Luciano Musse, Helder Bartolomeu, Angelino Correia, Arilton Correia, Gilmar Santos e Wanderley Alvares Filho (SEI 2331308)

### RECOMENDAÇÃO:

3.71. Abertura de PAR em relação ao ente privado IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA - MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS, CNPJ nº 04.923.739/0001-26.

### NATUREZA JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA

3.72. De acordo com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas tem natureza de associação privada.

### ANÁLISE PRESCRICIONAL

3.73. No tocante à aplicação da Lei nº 12.846/2013, a prescrição terá sua contagem iniciada a partir do conhecimento pela autoridade competente (ou da sua cessação, no caso de infração permanente ou continuada), interrompendo-se a contagem apenas pela instauração do processo administrativo de responsabilização, conforme transcrição abaixo:

“Art. 25. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.”

3.74. Verifica-se que os atos lesivos foram levados ao conhecimento da CGU por meio das notícias jornalísticas amplamente veiculadas na mídia em 23 de março de 2021 (SEI 2316521), ocasião em que teriam sido revelados supostos esquema de corrupção envolvendo o MEC e os pastores

Gilmar e Arilton, data a partir da qual se inicia o decurso de 5 (cinco) anos para a instauração do PAR.

3.75. Dessa forma, no caso de aplicação da Lei nº 12.846/2013, os fatos prescreverão em 23 de março de 2026, conforme prevê o artigo 25 desse diploma legal, salvo eventual ocorrência de marco interruptivo.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.76. A pessoa jurídica investigada IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS (CNPJ: 04.923.739/0001-26), apesar de possuir em sua razão social a identificação como “igreja”, ela não se encontra enquadrada como “organização religiosa” junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. De acordo com a busca em referido cadastro, a pessoa jurídica tem natureza de associação privada. Ela se encontra ativa no cadastro, tendo sua abertura sido registrada em 08/02/2002. Seu presidente é responsável é Gilmar Silva dos Santos.

3.77. Convém destacar, por fim, que o senhor Gilmar também figura como presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTO PARA TODOS (CNPJ: 24.851.321/0001-68), presidente da CONIMADB – CONVENÇÃO NACIONAL DE IGREJAS E MINISTROS DE ASSEMBLEIAS DE DEUS NO BRASIL (CNPJ 05.151.467/0001-56) e titular responsável da EDITORA E PUBLICADORA CRISTO PARA TODOS EIRELI (CNPJ 18.518.155/0001-80).

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Por todo o acima exposto, sugere-se a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da seguinte pessoa jurídica, com as respectivas condutas imputadas, tipificação legal preliminar e elementos de informação:

Pessoa Jurídica e CNPJ	Condutas Imputadas	Tipificação Preliminar	Elementos de Informação
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GOIÂNIA – MINISTÉRIO CRISTO PARA TODOS CNPJ:04.923.739/0001-26	Deu vantagens indevidas ao ex-Ministro da Educação, por meio da divulgação de sua imagem em bíblias, como forma de retribuição pelos benefícios obtidos junto a ele.	Art. 5º, inc. I, Lei nº 12.846/2013	1 - Depoimento de Kelton Pinheiro - Prefeito de Bonfinópolis-GO afirmou que o pastor Arilton solicitou a compra de 1.000 bíblias (SEI 2332058); 2 - Depoimento de José Manoel de Sousa – Prefeito de Boa Esperança do Sul/SP, que teria afirmado que o pastor Arilton solicitou depósito de R\$ 40mil na conta da Igreja (SEI 2331840); 3 - Depoimento do ex-Ministro da Educação Milton Ribeiro (SEI 2329833 e SEI 2329841) afirmando que alguns eventos foram realizados em municípios onde os prefeitos eram próximos à Igreja e que achava que Luciano de Freitas Musse era da mesma congregação da Igreja dos pastores. 4 - Depoimento José Edvaldo Brito do Município de Nova Odessa-SP, que teria apresentado os comprovantes de “doações” aos membros da igreja evangélica (SEI 2324552, SEI 2324554 e SEI 2324557); 5 - Depósito por meio de PIX para senhor Luciano de Freitas Musse no valor de R\$ 20.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331287); PIX para senhor Wesley Costa de Jesus (genro do <b>pastor Gilmar</b> ) no valor de R\$ 17.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331293); PIX para senhor Helder Diego da Silva Bartolomeu (genro do <b>pastor Arilton</b> ) no valor de R\$ 30.000,00 na data de 05/08/2021 (SEI 2331301) e Nota Fiscal da Agência de Viagem e Turismo Monte Alegre Ltda., no valor de R\$ 23.964,00 contendo a relação dos seguintes nomes para emissão de passagens aéreas: Gleidimir da Silva, Nely Jardim, Luciano Musse, Helder Bartolomeu, Angelino Correia, Arilton Correia, Gilmar Santos e Wanderley Alvares Filho (SEI 2331308); 6 - Depoimento Carlos Alberto de Sena Filho – Prefeito do município de Salinópolis-PA, que teria afirmado que não pagou pelas bíblias distribuídas com a foto do ex-Ministro Milton Ribeiro (SEI 2326917); e 7 - Distribuição de bíblias com a foto do ex-Ministro. (Item 3.7)

4.2. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL URBANO RIBEIRO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 13/05/2022, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código [REDACTED]